

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 330 – Data 14/05/2021 – Página 1/10 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.864, de 11 de maio de 2021.....	1
Acordo de Cooperação nº 01.....	2
Decreto.....	2
Decreto nº 3.696, de 11 de maio de 2021.....	2
Portarias.....	3
Portaria nº 581, de 07 de maio de 2021.....	3
Portaria nº 582, de 07 de maio de 2021.....	3
Portaria nº 583, de 07 de maio de 2021.....	3
Portaria nº 584, de 07 de maio de 2021.....	3
Portaria nº 585, de 10 de maio de 2021.....	3
Portaria nº 589, de 10 de maio de 2021.....	3
Portaria nº 590, de 10 de maio de 2021.....	3
Portaria nº 591, de 10 de maio de 2021.....	4
Portaria nº 592, de 11 de maio de 2021.....	4
Portaria nº 593, de 11 de maio de 2021.....	4
Portaria nº 598, de 12 de maio de 2021.....	4
Portaria nº 599, de 12 de maio de 2021.....	4
Portaria nº 600, de 12 de maio de 2021.....	5
Portaria nº 601, de 12 de maio de 2021.....	5
Portaria nº 602, de 12 de maio de 2021.....	5
Portaria nº 603, de 12 de maio de 2021.....	5
Portaria nº 606, de 14 de maio de 2021.....	5
Portaria nº 607, de 14 de maio de 2021.....	5
Portaria nº 608, de 14 de maio de 2021.....	5
Contratos.....	5
Extrato do Contrato nº 048/2021.....	5
Extrato do Contrato nº 049/2021.....	5
Editais.....	6
Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.....	6
Edital de Pregão Presencial nº 029/2021.....	6
Edital de Pregão Presencial nº 030/2021.....	6
Edital de Pregão Presencial nº 031/2021.....	6
Edital nº 11, de 11 de maio de 2021.....	6
Aditivos.....	7
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 016/2021.....	7
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 034/2021.....	7
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 088/2020.....	7
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 090/2019.....	7
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 001/2019.....	7
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 043/2017.....	8
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 076/2017.....	8
Atas.....	9
Ata II Sessão – Edital de Pregão nº 011/2021.....	9
Ata II Sessão – Edital de Pregão nº 20/2021.....	9
Ata Sessão II – Pregão Presencial nº 026/2021.....	9
Ata III Sessão Chamamento Público nº 001/2021.....	9
Ata Sessão I – Edital Pregão nº 022/2021.....	9
Ata Sessão I – Edital Pregão nº 025/2021.....	9
Ata Sessão – Edital Pregão nº 026/2021.....	10

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.864, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI, inscrita no CNPJ sob o nº 89.391.056/0001-28, com vistas ao desenvolvimento e execução conjunta da Edição Especial do Festiqueijo 2021, que ocorrerá no mês de julho de 2021, na modalidade *drive-thru*.

§ 1º As obrigações das partes para consecução dos objetivos descritos no *caput* - Município, ACI e Diretoria Voluntária -, constam no Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, peças integrantes desta Lei.

§ 2º Sendo o Festiqueijo integrante do Calendário de Eventos do Município, constante na Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020, e por não haver repasse de recursos públicos para execução do Acordo de Cooperação anexo, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 3.256, de 27 de março de 2018, fica o Município dispensado de realizar chamamento público para seleção da entidade parceira.

Art. 2º Para a realização da Edição Especial do Festiqueijo 2021, fica o Município autorizado, além dos deveres constantes no Acordo de Cooperação, a disponibilizar:

I - até 2.500 taças com a logomarca do evento;

II - serviço de publicidade do festival;

III - contratação de atrações culturais para apresentações em *lives* e/ou no local do evento;

IV - serviços de apoio às soberanas do Festiqueijo;

V - autorização para utilização do espaço público da Rua Coberta nos dias do evento; e

VI - fiscalizar a execução das ações do Plano de Trabalho.

Art. 3º Caberá à Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa a atribuição de executar o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação referente à Edição Especial do Festiqueijo 2021, e:

I - compra dos produtos e materiais para montagem do kit “Edição Especial do Festiqueijo 2021”;

II - venda e comercialização dos kits;

III - realizar a prestação de contas até o dia 30 de setembro de 2021; e

IV - repasse do lucro às entidades sem fins lucrativos sediadas em Carlos Barbosa, indicadas pela Diretoria Voluntária.

Art. 4º A Diretoria Voluntária da Edição Especial do Festiqueijo 2021, instituída pela Portaria nº 528/2021, acompanhará toda a execução do evento junto à ACI e terá, dentre outras constantes no Acordo de Cooperação, as seguintes atribuições:

I - montagem dos kits “Edição Especial do Festiqueijo 2021”;

II - busca de patrocínios e doações;

III - determinar o valor de venda do kit “Edição Especial do Festiqueijo 2021”; e

IV - indicar as entidades beneficiadas com eventuais lucros na realização do evento.

Art. 5º Fica autorizada a utilização da marca “Festiqueijo” pela ACI, durante o período de realização do Acordo de Cooperação, para fins de comercialização dos produtos relativos ao evento.

Art. 6º A ACI deverá movimentar os recursos resultantes da cooperação com o Município em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a finalidade prevista na presente Lei, devendo prestar contas de todas as movimentações ao término do evento.

Parágrafo único. É reservado ao Município a fiscalização do uso dos recursos da conta bancária específica descrita no *caput*.

Art. 7º A presente parceria vigorará a contar da assinatura do Acordo de Cooperação até a data de 30 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ACI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Ubaldo Baldasso, nº 400, Bairro Ponte Seca, município de Carlos Barbosa, inscrita no CNPJ sob nº 89.391.056/0001-28, neste ato representada por sua presidente, Sra. Marisa Kaspary Zanatta, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 522.393.730-91, portadora do RG nº 7027256771, SSP/RS, empresária, residente e domiciliada na rua Marechal Randon, nº 146, Centro, no município de Carlos Barbosa, doravante denominada **ACI**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.864, de 11 de maio de 2021, e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a mútua cooperação entre o município de Carlos Barbosa e a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI, visando a realização conjunta da Edição Especial do Festiqueijo 2021, que ocorrerá no mês de julho de 2021, na modalidade *drive-thru*, no Centro de Carlos Barbosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para consecução do objetivo descrito na cláusula primeira, compete aos partícipes:

I - MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar à **ACI** até 2.500 taças com a logomarca do evento;
- b) marketing e publicidade do festival;
- c) contratação de atrações culturais para apresentações em “lives” e/ou no local do evento;
- d) serviços de apoio às soberanas do Festiqueijo (cabeleireiro, maquiagem, transporte, etc);
- e) autorização para utilização do espaço público da Rua Coberta nos dias do evento;
- f) montagem e desmontagem da estrutura do evento (*drive-thru*);
- g) segurança do evento;
- h) fiscalizar a execução das ações do Plano de Trabalho.

II - ACI:

- a) compra e pagamento dos produtos e materiais para montagem do kit “Edição Especial do Festiqueijo 2021”, descritos no Plano de Trabalho;
- b) disponibilização de plataforma digital para venda e comercialização dos kits;
- c) logística envolvida na entrega dos kits;
- d) recebimentos dos recursos oriundos da venda dos kits;

e) realizar a prestação de contas até 30 de setembro de 2021; e

f) repasse do lucro às entidades sem fins lucrativos sediadas em Carlos Barbosa, indicadas pela Diretoria Voluntária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma descrito no Plano de Trabalho, acordado entre as partes.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização da marca “Festiqueijo” pela ACI, durante o período de execução deste Acordo de Cooperação, para fins de comercialização dos produtos relativos ao evento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta da **ACI** e de doações/patrocínios obtidos pela Diretoria Voluntária. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Cada partícipe indicará um gestor (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração Municipal. O gestor do Acordo de Cooperação anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. À Diretoria Voluntária da Edição Especial do Festiqueijo 2021, designada pela Portaria do Executivo nº 528/2021, caberá a fiscalização do cumprimento das metas do presente Acordo e do Plano de Trabalho elaborado pela **ACI**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará a contar da assinatura do presente termo até a data de 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito e aprovado pela Diretoria Voluntária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICIDADE: É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a publicação deste Acordo de Cooperação em até 5 (cinco) dias após sua assinatura, no seu Diário Oficial e sítio eletrônico, com vistas à Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas final deverá ser realizada até o dia 30 de setembro de 2021, por conta da **ACI**. Cabe ao **MUNICÍPIO** a fiscalização do uso dos recursos movimentados na conta bancária, aberta especificamente para este fim.

Parágrafo único. A aprovação das contas cabe exclusivamente à Diretoria Voluntária, com envio de cópia integral ao Controle Interno do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Os eventuais lucros obtidos com a comercialização dos “kits Edição Especial Festiqueijo 2021” deverão ser doados a entidades beneficentes do município, indicadas pela Diretoria Voluntária, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Marisa Kaspary Zanatta,
Presidente da ACI de Carlos Barbosa, RS.

Dirceu Moschetta,
Presidente da Edição Especial do Festiqueijo 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.696, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Altera o código de classificação da ação orçamentária Operações Especiais do numeral “3” para “0” nas Leis nº 3.433, de 15 de agosto

de 2017—Plano Plurianual 2018-2021, nº 3.809, de 06 de outubro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020—Lei Orçamentária Anual 2021, nos termos da Portaria SOF nº 29, de 27 de junho de 2007 e Manual Técnico de Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos exercícios orçamentários de 2018, 2019 e 2020.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 581, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: deborac@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 10 e 11 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 582, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **MÉDICO PSQUIATRA**, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: deborac@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 10 e 11 de maio 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 583, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos **classificados preliminarmente** no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 02/2021, para o cargo de **OPERÁRIO**, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: deborac@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 10 e 11 de maio 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 584, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **AGENTE DE CAMPO**, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada**

para o e-mail: deborac@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 10 e 11 de maio 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 585, DE 10 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: deborac@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 10 e 11 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 589, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **FRANCINEIDE SILVA BERNARDI**, matrícula nº 1.952, do cargo em comissão de **Supervisor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), CC04**, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da lei municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 10 de maio de 2021, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 590, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021, o pagamento de Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil à servidora **JANETE BELLEBONI TAUFER**, agente administrativa, matrícula nº 277, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o dia 02 de maio de 2021 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 591, DE 10 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar "Manifestação de Interesse", anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: deborac@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 11 e 12 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 592, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a alínea "g" do inc. V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Designa, a partir desta data, servidores representantes do Executivo Municipal de Carlos Barbosa para o acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração abaixo relacionados:

TERMOS DE COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA				
Secretaria	Nº TC	Associação /Entidade	Objeto	Gestor
Educação	01/2019	ABASINOS	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	02/2019	AFFEEVALE	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	03/2019	AEULBRA	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	04/2019	ABE-CARVI	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	05/2019	ABEFAI	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	06/2019	ABE-CARVI	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	07/2019	ABEUCS	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	08/2019	AABLD	Transporte Universitário	Milena Segalin

Educação	09/2019	ABEUN	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	10/2019	QUINTO DISTRITO	Transporte Universitário	Milena Segalin
Educação	11/2019	AEICB	Transporte Universitário	Milena Segalin
Assistência	12/2019	MAB	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Assistência	13/2019	APAE	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Esportes	14/2019	ACBF	Auxílio entidade	Andresa Fontana Haas
Saúde	15/2019	ABAPA	Auxílio entidade	Karen Casagrande
Trânsito	16/2019	BOMBEIRO S	Auxílio entidade	Reginara C. Alessio
Proarte	17/2019	TRAMAVOZ	Auxílio entidade	Raimundo dos Reis
Proarte	18/2019	INST. CULT. MENINOS CANTORES	Auxílio entidade	Raimundo dos Reis
Proarte	19/2019	CORAL CARLOS BARBOSA	Auxílio entidade	Raimundo dos Reis
Trânsito	20/2019	CONSEPRO	Auxílio entidade	Sinara Kirch
Proarte	21/2019	ASS. OFICINA DA ARTE	Auxílio entidade	Raimundo dos Reis
Proarte	22/2019	ARTESÃOS	Auxílio entidade	Raimundo dos Reis
Proarte	26/2019	ORQUESTRA	Auxílio entidade	Raimundo dos Reis
Proarte	27/2019	CTG TRILHA SERRANA	Auxílio entidade	Raimundo dos Reis
Assistência	29/2019	CEC - Centro Educativo Crescer	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Administração	36/2019	SINDISPUB	Auxílio entidade	Ingrid Valery Gerhardt
Assistência	01/2021	CPM ESCOLA E. E. M. ELISA TRAMONTINA	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Assistência	02/2021	CPM ESCOLA E. E. F. CARLOS BARBOSA	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Assistência	03/2021	MAB - Mov. Assistencial Barboense	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Assistência	04/2021	Bombeiros Voluntários CB	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Assistência	05/2021	APAE - Assoc. Pais e Amigos Excepcionais	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini
Assistência	06/2021	CEC - Centro Educativo Crescer	Auxílio entidade	Soraia Cauduro Chesini

Fica revogada a Portaria nº 401/2019.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Designa, a partir desta data, servidores representantes do Executivo Municipal de Carlos Barbosa para o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA				
Secretaria	Nº	Empresa	Objeto	Gestor
Agricultura	041/2021	William Kafer ME	Serviço de trator agrícola	Valdecir Danielli e

			com roçadeira hidráulica	João Henrique Fachinelli
Saúde	042/2021	Assoc. Pró-ensino Sup. Novo Hamburgo ASPEUR	Teste COVID-19	Viviane G. Ardanaz
Agricultura	043/2021	EMATER/RS	Assistência Técnica e Extensão Rural e Social	Danilo Fachini
Saúde	044/2021	Hospital Bartholomeu Tacchini	Serviços médicos hospitalares	Diego Carlotto
Projetos	045/2021	Navegantes Limpeza Urbana LTDA ME	Coleta de lixo	Itacir Rossi
Turismo	046/2021	Lavanderia Anselmini LTDA ME	Serviço de lavanderia (Festiqueijo)	Paula Caroline Zan Carrard
Turismo	047/2021	Lavanderia Aguazul LTDA ME	Serviço de lavanderia (Natal e Turismo)	Paula Caroline Zan Carrard
Projetos	048/2021	Gaiambiental Cons. e Projetos Ambientais	Assessoria ambiental	Itacir Rossi
Planejamento	049/2021	OHTEC Materiais e Serviços LTDA ME	Aquisição de massa asfáltica a frio CAUQ	Ariel Bittencourt
Fazenda	114/2020	Mil Assessoria e Consultoria	Assessoria contábil	Vanderlei Schneider e Janete Belleboni Tauffer
Esportes	148/2020	Concrearte Construção	Praça e academia de Torin	Luciano Pradella
Meio Ambiente	111/2018	Gaiambiental Cons. e Projetos Ambientais	Assessoria Técnica Ambiental	Itacir Rossi
Agricultura	183/2018	Ecocerta Análises Ambientais	Coleta e análises laboratoriais	Itacir Rossi
Meio Ambiente	181/2020	Navegantes Limpeza Urbana Ltda	Destinação mobiliários volumosos em geral	Itacir Rossi
Meio Ambiente	001/2021	Biasotto & Cia Ltda	Destinação/tratamento efluentes	Itacir Rossi
Turismo	082/2016	Tátum Idéias 360 Ltda	Publicidade Festiqueijo	Andreia Scaratti

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.

Everson Kirch, Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.
PORTARIA Nº 598, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 22 de dezembro de 2020, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público o servidor DARLEY LOCATELLI, matrícula nº 1.941, investido no cargo efetivo de agente fiscal em 22/12/2017, e avaliado entre dezembro de 2017 e dezembro de 2020, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 599, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cancela, com efeito retroativo a 11 de maio de 2021, a cedência do servidor público municipal

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER, matrícula nº 1201, Contador, para o IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 600, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cede, com efeito retroativo a 11 de maio de 2021 até 23 de fevereiro de 2025, a servidora **ANDREIA ARMELIN**, Auditor Tributário, matrícula 660, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa, com carga horária de até 05 (cinco) horas semanais, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 3.137, de 24 de fevereiro de 2015, e do Termo de Convênio nº 01, de 01 de janeiro de 2017.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 601, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Revoga a portaria n.º 574, de 05 de maio de 2021, que remaneja auxiliar geral de escola.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 602, DE 12 DE MAIO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, por 02 (dois) dias consecutivos, ao servidor **ITACIR RASADOR**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1.442, licença por motivo de falecimento de sogro, conforme artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 12 e 13 de maio de 2021.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 603, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Averba, para fins de cômputo de tempo de serviço na aposentadoria, o tempo de serviço militar prestado pelo servidor **ALENCAR OLIVIO SOMAVILLA**, Tecnólogo em Construção Civil, matrícula 359, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 27º Grupo de Artilharia de Campanha (I/4º RA DC/1938) – Grupo Monte Caseros:

Serviço Militar:

Período de 04/02/1985 a 13/12/1985.

Total Geral: 314 dias, correspondendo a 10 meses e 10 dias.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 606, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **LAIS SPECHT SCHUTZ**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 12 de maio de 2021, através da portaria n.º 595/2021,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 595, de 12 de maio de 2021, que nomeia **LAIS SPECHT SCHUTZ**, para o cargo de **Professor – Educação Infantil**.

Carlos Barbosa, 14 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 607, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do servidor **FELIPE JOSÉ MALLMANN FABRIS**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 12 de maio de 2021, através da portaria n.º 596/2021,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo

imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 596, de 12 de maio de 2021, que nomeia **FELIPE JOSÉ MALLMANN FABRIS**, para o cargo de Operador de Máquinas.

Carlos Barbosa, 14 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 608, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do servidor **ALDONIZETE GUTERRES LOPES**, para cargo público, nesta municipalidade, ocorrida em 10 de maio de 2021, através da portaria n.º 587/2021,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo,

Torna insubsistente a portaria n.º 587, de 10 de maio de 2021, que nomeia **ALDONIZETE GUTERRES LOPES**, para o cargo de **Agente Administrativo**.

Carlos Barbosa, 14 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

CONTRATOS

CONTRATO 048/2021

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 06 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Licitação modalidade Dispensa nº 008/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 48 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 049/2021

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Até R\$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM: Pregão Presencial 018/2021 – Aquisição de asfalto a frio - CAUG.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 49 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
SOLICITAÇÃO Nº 2021/31
DATA: 20 DE MAIO DE 2021
HORAS: 9 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 002 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 2021/928
DATA: 25 DE MAIO DE 2021
HORAS: 9 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 029 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SOLICITAÇÃO Nº 2021/981
DATA: 20 DE MAIO DE 2021
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 030 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SOLICITAÇÃO Nº 2021/1149
DATA: 26 DE MAIO DE 2021
HORAS: 9 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 031 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.588, de 13 de novembro de 2018 e Decreto Municipal nº 3.359, de 28 de dezembro de 2018,

Torna Pública a abertura de inscrição e renovação de inscrição dos interessados para vagas do Programa Municipal Creche Noturna, para a faixa etária de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos incompletos, para crianças com renda familiar *per capita* de até 02 salários-mínimos nacionais, cujos os pais ou responsáveis legais trabalhem, parcial ou integralmente e de maneira formal, no turno da noite e que não estejam matriculados em creche no turno integral durante o dia, para o segundo semestre de 2021.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que não serão aceitas inscrições por correspondência, onde os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia da carteira de trabalho dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do comprovante de trabalho atualizado dos pais ou responsáveis legais contendo descrição de renda (contracheque, pró-labore, declaração com horário de trabalho e renda carimbada e assinada pelo empregador, folha de pagamento ou outro tipo de comprovante);
- Cópia da certidão de nascimento da criança;
- Cópia do documento de identidade e CPF da criança, quando houver;
- Cópia da carteira de vacinação da criança;
- Cadastramento do Cartão Saúde Carlos Barbosa da criança e do responsável legal (de cunho obrigatório, sendo realizada a consulta do cadastro no momento da avaliação da inscrição);
- Uma foto 3x4 da criança;
- Comprovante de residência atualizado;
- Encaminhamento do CRAS ou CREAS, quando houver;
- Declaração do RH da empresa quanto ao turno de expediente dos pais ou responsáveis legais.

1.2 Para renovação de inscrição:

Cópia do comprovante de trabalho atualizado dos pais ou responsáveis legais contendo descrição de renda (contracheque, pró-labore, declaração com horário de trabalho e renda carimbada e assinada pelo empregador, folha de pagamento ou outro tipo de comprovante);

Comprovante de residência atualizado.

1.3 Caso no ato da renovação de inscrição for constatada alguma alteração que esteja em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.588, de 2018, a partir de 1º de julho de 2021, encerra-se o auxílio;

1.4 O período de inscrições e renovação de inscrição será de 1º a 15 de junho de 2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;

1.5 O número de vagas disponibilizadas será limitado a **30**. No caso de inscrições excedentes ao número disponível de vagas, os pais deverão concorrer novamente a vaga no período posterior;

1.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos documentos comprobatórios (cópia e original), estabelecidos nos itens **1.1** e **1.2**, para preenchimento da ficha de inscrição.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 O critério de classificação para obtenção das vagas se dará por ordem de núcleo familiar com menor renda *per capita*, sendo que no caso de empate será realizado sorteio.

2.2 Havendo a necessidade de sorteio, sua realização será previamente divulgada, por edital, informando a data, horário e local.

3. DOS PRAZOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

3.1 O período de avaliação da documentação entregue será entre os dias 16 e 17 de junho de 2021;

3.2 O resultado preliminar das inscrições e seleção será divulgado na data de 18 de junho de 2021, abrindo-se prazo para recurso, que serão nos dias 21 e 22 de junho de 2021, sendo que o resultado final será divulgado por edital no dia 25 de junho de 2021;

3.3 Durante a fase de recurso, será facultado ao candidato examinar a sua inscrição e as demais inscrições, sob fiscalização;

3.4 No caso de desistência e/ou abertura de novas vagas, os suplentes e os que estiverem na lista de espera serão convocados em ordem de classificação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As vagas serão disponibilizadas a partir de 1º de julho de 2021;

4.2 Se os pais não conduzirem a criança na escola na data programada para o início, perdem automaticamente a vaga;

4.3 As vagas requisitadas pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público terão caráter emergencial, podendo a criança ser encaminhada para uma vaga sem a participação no presente edital;

4.4 Todas as publicações e demais editais serão feitas por afixação no painel de publicações do Município, no Diário Oficial e através do sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.

Everson Kirch,
 Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
 Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor

Jurídico.

ADITIVOS**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 016/2021, firmado em 27/01/2021, originário da Concorrência Pública 026/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de maio de 2021 até 09 de junho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 034/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.587.643/001-76, por seu representante, já qualificado no Contrato 034/2021, firmado em 19/02/2021, originário do Pregão Presencial 005/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL. R\$
03	TUBO DE CONCRETO PA1, DN 300, ENCAIXE MF	m	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula

Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 088/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 088/2020, firmado em 19/06/2020, originado na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de maio de 2021 até 09 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO BASSO

Secretário Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

SOLARIS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 090/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a

Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, "d", e **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, por seu representante, já qualificado no Contrato 090/2019, firmado em 14/05/2019, originário do Processo de Chamamento Público 002/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 14 de maio de 2021 até 13 de maio de 2022, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do contrato, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA do período, em 6,10%. Sendo assim, o novo valor a ser pago passará a ser de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) independente da modalidade de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)".

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de maio de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 001/2019 QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM E A EMPRESA TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

O Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, por sua Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, de 21/06/93, art. 57, IV e a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2019, firmado em 05/04/2019, originário do Pregão Presencial nº 037/2019, resolvem aditar, incluindo o item 54 na Cláusula Primeira, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Item 54. Proteção de dados

54.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer

terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

54.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

54.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

54.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. Subcontratação. A TECNOSWEB poderá contratar suboperadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem e/ ou serviços de consultoria, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da TECNOSWEB pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

54.5. Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

54.6. Melhoria das soluções. O CONTRATANTE concorda que a TECNOSWEB poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

54.7. Transferência internacional de dados. Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a TECNOSWEB poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência

somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais, adequado ao previsto na legislação brasileira.

54.8. Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

54.9. Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

54.10. Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

54.11. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações."

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2021.

VIVIANE NEIS

Presidente do IPRAM

TECNOSWEB, TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 043/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com

atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **MV SISTEMAS LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 043/2017, firmado em 03/04/2017, originário na Concorrência 001/2017 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda do aditivo 004, ajustando o montante do valor pago mensal decorrente do supressivo 001. Em função da alteração, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 17.231,76 (dezessete mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de maio de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

MV SISTEMAS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 076/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.643.388/0001-07, por seu representante, já qualificado no Contrato 076/17, firmado em 12/05/2017, originário no Pregão Presencial 048/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, a partir de 12 de maio de 2021 até 11 de agosto de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de maio de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP

Contratado

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA II DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2021

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, o Pregoeiro designada pela Portaria nº 160/2021, deu prosseguimento ao certame, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.**, conforme descrito no item 01 do edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tendo decorrido o prazo legal para recebimento de recursos, sem qualquer interposição do mesmo pelas partes interessadas, o Pregoeiro dá prosseguimento ao certame e decide por adjudicar a empresa **ITS INFORMÁTICA LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados pelo pregoeiro para homologação.

Itacir Rasador
 Pregoeiro

ATA II DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2021

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, a Pregoeira designada pela Portaria nº 160/2021, deu prosseguimento ao certame, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE UTI MÓVEL ADULTO E PEDIÁTRICO**, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tendo decorrido o prazo previsto, a empresa **GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA** apresentou apólices complementares com seguro de acidentes pessoais para passageiros (morte e invalidez) referente aos veículos apresentados no dia do certame, estando em conformidade com o solicitado. A Pregoeira dá prosseguimento ao certame e decide por **adjudicar** a empresa **GUSTAVO L. SCHMITT E CIA LTDA**, com o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira para posterior homologação.

Sinara Kirch
 Pregoeira

ATA DE SESSÃO II - Pregão Presencial Nº026/2021

Retomado o certame às treze horas e trinta minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, retornaram a sessão os representantes das empresas: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e **HENRIQUE LUIS LERMEN- ME**. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as

empresas: **LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME**, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, **HENRIQUE LUIS LERMEN- ME** e **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA**.

Adjudica-se às empresas vencedoras: **LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME**, os objetos constantes nos itens 01, 05, 06, 07 e 17 do edital; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** os objetos constantes nos itens 02, 03, 04, 08, 09, 10, 13 e 16 do edital; **HENRIQUE LUIS LERMEN- ME**, os objetos constantes nos itens 11, 12, 14 e 15 do edital; **MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA** o objeto constante no item 18 do edital;

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
 Pregoeira

Daniela Weschenfelder
 Equipe de Apoio

ATA III DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Ata III de licitação, modalidade Chamamento Público, número um, do ano de dois mil e vinte e um, realizada às catorze horas e trinta minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração destinado a projetos que visem fomentar, incentivar e estimular a produção artística e cultural, material e imaterial do Município de Carlos Barbosa, apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos e que estejam em conformidade com este Edital, com a Lei Municipal nº 3.408, de 09 de Junho de 2017 e com a Lei Municipal nº 3.323, de 05 de Julho de 2016. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes “dois” - da proposta/projetos. Foram inabilitados os seguintes participantes como pessoa jurídica: **THOMÁS WERNER**, CNPJ Nº 29.634.632/0001-99, por apresentar documentação sem os dados de pessoa jurídica e por não apresentar os documentos constantes nos itens 04.03.01 II, alíneas “d”, “e” e “i” do edital e **DE MARCHI ÁUDIO E VÍDEO LTDA**, CNPJ Nº 93.545.036/0001-31, por não apresentar o documento constante do item 04.03.01 III, alínea “a”. Foram inabilitados os seguintes participantes como pessoa física: **JOCELITO CAPPELLARI SAMPAIO**, CPF Nº 533.169.240-00; **GIOVANI GUERRA**, CPF Nº 964.247.370-49 e **TATIANA GISELA SOUZA DUQUE DE FREITAS**, CPF Nº 055.460.187-71, por não apresentarem o documento constante do item 04.03.01 III, alínea “a”. Abre-se prazo legal para os participantes apresentarem os documentos faltantes. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2021

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de goleiras e redes de futebol conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **MARCELO PINHEIRO BARBOZA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.488.253/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pinheiro Barboza, RG nº 4086984351; **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 91.824.383/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Astor Staudt, RG nº 8040774501. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** e **MARCELO PINHEIRO BARBOZA ME** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. A empresa **MARCELO PINHEIRO BARBOZA ME** desistiu de fornecer o item 03 do Edital.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **MARCELO PINHEIRO BARBOZA ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.965,00; para o item 02 - **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 249,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** e **MARCELO PINHEIRO BARBOZA ME**.

Adjudica-se às empresas vencedoras: **MARCELO PINHEIRO BARBOZA ME**, o objeto constante no item 01 do edital; **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, o objeto constante no item 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Pricila Lúcia Bagatini
 Pregoeira

Cristina Gedoz
 Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO I - EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2021

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de

2006.

Participaram do certame as empresas: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.083.212/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Elias Climus, RG nº 1024978718; DENTÁRIA CIRÚRGICA E MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.735.549/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Edson Luis Saibt, RG nº 9022533195 e ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rossi, RG nº 1130545658. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Todas as licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o lote 01 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3.940,00; para o lote 02 - DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3.284,30; para o lote 03 - DENTÁRIA CIRÚRGICA E MERCOSUL LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.884,80; para o lote 04 - DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10.250,00 e para o lote 05 - DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 830,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA e DENTÁRIA CIRÚRGICA E MERCOSUL LTDA.

Adjudica-se às empresas vencedoras: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o objeto constante no lote 01 do edital; DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, os objetos constantes nos lotes 02, 04 e 05 do edital e DENTÁRIA CIRÚRGICA E MERCOSUL LTDA, o objeto constante no lote 3 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Daniel Augusto Schultz
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa

licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: NOVA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.871.913/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Luiz Adonir Vargas, RG nº 3010081341; ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.980.249/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Grings, RG nº 1000467091; MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.852.878/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Maico Renan Chesini, RG nº 6093540513; HENRIQUE LUIS LERMEN- ME, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Roberto Graff, RG nº 9086985448; LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 22.257.631/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Ruchel, RG nº 4018001323; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Adriano Rocha, RG nº 1049918947. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes NOVA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, HENRIQUE LUIS LERMEN- ME, LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,34; para o item 02 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,70; para o item 03 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,50; para o item 04 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,54; para o item 05 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 33,70; para o item 06 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 33,79; para o item 07 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 55,00; para o item 08 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,50; para o item 09 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,50; para o item 10 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,01; para o item 11 - HENRIQUE LUIS LERMEN- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,55; para o item 12 - HENRIQUE LUIS LERMEN- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,35; para o item 13 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 515,70; para o item 14 - HENRIQUE LUIS LERMEN- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 918,00; para o item 15 - HENRIQUE LUIS LERMEN- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 250,00; para o item 16 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 228,15; para o item 17 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,65; para o item 18 - AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,14. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. O representante da empresa HENRIQUE LUIS LERMEN- ME solicitou ser informado da entrega

do item 16, braço galvanizado, para acompanhar a entrega. A sessão foi suspensa as onze horas e cinquenta minutos, com a concordância das empresas participantes, ficando acordado a retomada para as treze horas e trinta minutos, para a sequência do certame com a abertura dos envelopes de habilitação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da
Administração Pública Municipal

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Beatriz Martin Bianco
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8812
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

